



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

## CONTRATO SIMPLIFICADO

1. Número: 35072761			2. Data 02 / 05 / 2024		
3. Área Demandante UA - SÃO LUIS		4. Processo N.º 21444.001830/2023-18		5. CNPJ 26.461.699/ 0374-24	6. Inscrição Estadual 12.169.301-5
<b>DADOS DO FORNECEDOR</b>					
7. Razão Social INDUSTRIA E COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICA GEHAKA LTDA					
8. Endereço AV. DUQUESA DE GOIÁS, Nº 235				9. CEP 05.686-900	10. (DDD) Telefone ( 11 ) 3758-0727
11. Município/Cidade SÃO PAULO		12. UF SP		13. CNPJ/CPF 60.637.667/0001-21	14. Inscrição Estadual 103.681.222-116
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos materiais/serviços abaixo discriminados:					
<b>MATERIAIS/SERVIÇOS</b>					
15. Item	16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço	17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$	
				Unitário	Total
001	Prestação de serviço de revisão geral, limpeza, ajustes eletrônicos e mecânicos, testes de funcionamento, atualização de software e Hardlock do Determinador de Umidade G810, Patrimônio nº 104566, que é utilizado na UA-SÃO LUIS-MA, conf. Proposta Comercial nº 232342/001 - SEI nº 34695575	UN	01	2.430,00	2.430,00
002	Código : MDO CERT. MUG - Certificação de MUG, utilizado em transação comercial do determinador de umidade de grãos, G810, Patrimônio nº 104.566, que é utilizado na unidade armazenadora SÃO LUIS/MA, conf. Proposta Comercial nº 232342/001 SEI nº 34695575	UN	01	740,00	740,00
	OBS:				
	01) - OS DADOS DA RETENÇÃO OU ISENÇÃO DEVERÃO CONSTAR NO CORPO DA FATURA NOTA FISCAL.				
	02)- NO ATO DO PAGAMENTO, A CONAB EFETUARÁ RETENÇÃO DE PERCENTUAL DE 9,45%.				
	03) - COMO SUBSTITUTA TRIBUTÁRIA DA PREFEITURA, A CONAB RETERÁ O ISS INCIDENTE SOBRE O FATURAMENTO.				
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>					
BANCO DO BRASIL AGÊNCIA : 3336-7 C/CORRENTE: 36.100-3					
				20. Total Geral (R\$) =	
				3.170,00	
21. Amparo Legal <b>( INEXIGIBILIDADE ) LEI 13.303/2016 ART. 30 INCISO II e ART. 421 INCISO I DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATO RLC. CONAB</b>					
<b>CONDIÇÕES</b>					
22. Local de Entrega RUA DOS SABIÁS, Nº 04 LOTES 04/05 - TÉRREO - JARDIM RENASCENÇA - SÃO LUIS MA - CEP: 65.075-360					
23. Prazo de Entrega CONFORME PROPOSTA		24. Garantia CONFORME PROPOSTA		25. Condições de Pagamento 10 DIAS APÓS ATESTO FATURA NOTA FISCAL	
				26. Frete ( X ) CIF ( ) FOB	
<b>DESPESA EMPENHADA</b>					
27. Número: 2024NE000005			28. Data: 29.04.2024		
29. Responsável por		30. Aprovado por		31. Autorizado por	
				32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.	

\*Campos 29,30,31 e 32: escrever por extenso os nomes, relacionando-se com as assinaturas eletrônicas.

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado** e do respectivo **Termo de Referência ou Projeto Básico**.

2) Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.

- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- 4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.
- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.
- 8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
- 9) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
- 10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.
- 11) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

São Luís, 10 de agosto de 2022



Documento assinado eletronicamente por **FLAMARION GOMES DE OLIVEIRA, Gerente de Área Regional - Conab**, em 03/05/2024, às 08:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSE CYSNE ADERALDO, Superintendente Regional - Conab**, em 05/05/2024, às 20:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIAN CLAUDOT KAUFMANN, Usuário Externo**, em 06/05/2024, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **35072761** e o código CRC **AD2EF58C**.

Referência: Processo nº.: 21444.001830/2023-18

SEI: nº.: 35072761